

# Propaganda eleitoral no DF já está regulamentada

CORREIO BRAZILEIRO 1º JUNHO 1988

O governador José Aparecido assinou ontem o decreto que regulamenta a propaganda eleitoral do Distrito Federal, determinando os locais onde essa propaganda é permitida sem restrições. A solenidade de assinatura do decreto, realizada no salão nobre do Palácio do Buriti, a partir das 15h30, contou com a participação de representantes de 13 partidos.

O decreto da propaganda eleitoral foi discutido entre o GDF e os partidos que integram a Comissão de Apoio à Justiça Eleitoral há cerca de três meses. Depois de muitas idas e vindas, chegou-se a um acordo mínimo entre as partes, de forma a permitir a liberdade de expressão política dos partidos sem prejuízos para o urbanismo e a estética arquitetônica de Brasília.

De acordo com o dirigente regional do PT, Luis Rossi, que falou em nome da Comissão de Apoio, o novo decreto viabiliza a participação efetiva dos partidos na organização da sociedade brasiliense, recuperando seu papel de canais principais de

uma sociedade democrática após um hiato de 20 anos. E na opinião do presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), desembargador Elmano Cavalcanti de Farias, o decreto representa uma "verdadeira carta de princípios", capaz de preservar a integridade urbanística e estética de Brasília no decorrer da próxima campanha eleitoral. Elogiando a participação dos partidos na elaboração do texto legal, Elmano Farias conclamou as agremiações para um apoio concreto ao Dia Nacional do Recadastramento Eleitoral que transcorrerá de forma a assegurar, depois de amanhã, êxito total dessa promoção.

Entretanto, a atuação eleitoral dos partidos ainda esbarra em um obstáculo legal, conforme lembra o ex-secretário geral do PMDB no DF, jornalista Fernando Tolentino. Trata-se do artigo 24 da Lei nº 6.091, conhecida como "lei de transporte e alimentação", que proíbe a propaganda eleitoral no DF.

Pelos termos do decreto assi-

nado ontem pelo governador José Aparecido, a propaganda eleitoral fica liberada em todo o território do DF. Mas não será tolerada em edifícios e monumentos públicos, parques e quadras de esporte, placas de sinalização e semáforos, passagens de nível e viadutos, leitos de pistas, meios-fios, árvores e gramados e também nos equipamentos de empresas concessionárias do serviço público (postes, caixas de correios, orelhões, cabines telefônicas, abrigos de ônibus, caixas de coleta de lixo e controle de semáforos etc).

No Plano Piloto, a propaganda política eleitoral fica proibida ao longo de todo o Eixo Rodoviário, incluindo as superquadras e entrequadras às suas margens, e em todo o Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até o Memorial JK. As inflações ao decreto serão apuradas pelos órgãos que integram o complexo administrativo do DF, sob a coordenação da Secretaria de Viação e Obras.